



**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
DIRETORIA LEGISLATIVA**



TERMO DE ENCERRAMENTO DE PROCESSO LEGISLATIVO

Nos termos do §2º do art. 77 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Parauapebas, tendo em vista que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação emitiu, Parecer pela INCONSTITUCIONALIDADE/ILEGALIDADE do **Projeto de Lei nº 022/2019**, constante às fls. 39, 40 e 41, a Diretoria Legislativa procede ao ARQUIVAMENTO do presente Projeto de Lei e encerra o processo legislativo, composto com 01 volume e 42 folhas.

Parauapebas/Pa, 03 de setembro de 2019.

Jardison James Gomes da Silva e Silva
Diretor Legislativo
Portaria nº 293/2017